

RESOLUÇÃO CGPAR Nº 7, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA UNIÃO – CGPAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 7º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista proposição do Grupo Executivo – GE, constante do Parecer Técnico nº 15, de 24 de outubro de 2013, aprovado conforme Ata da 54ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2012, resolve:

Art 1º Estabelecer a obrigatoriedade da adoção de plano de trabalho anual pelos conselhos fiscais das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º o plano de trabalho conterá matérias relacionadas à função fiscalizatória do colegiado, de caráter geral e específico da empresa.

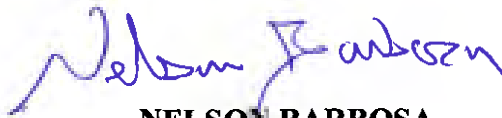
§ 2º O plano de trabalho deverá ser aprovado na primeira reunião do conselho fiscal que se realizar após a assembleia geral ordinária, se houver, e poderá ser alterado, ao longo de sua vigência, pela concordância da maioria de seus membros.

§ 3º Nas empresas públicas em que não há na estrutura a assembleia de acionistas, o plano de trabalho será aprovado até o mês de maio de cada ano.

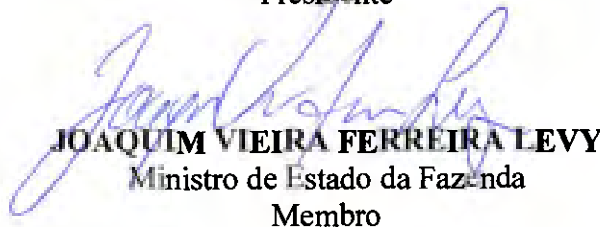
Art. 2º Deverá ser implementada a autoavaliação anual do desempenho do conselho fiscal, levando-se em conta a execução do plano de trabalho.

Parágrafo único. A autoavaliação será realizada até o mês de março do exercício seguinte à aprovação do plano de trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



NELSON BARBOSA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente





JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Ministro de Estado da Fazenda
Membro



ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Membro



KÁTIA
PGFN/CAS



Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União